



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2016

EDITAL

(Processo n.º 00200.012900/2015-38)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral n.º 181, de 2016, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450/2005, bem como da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora n.º 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral n.º 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00200.012900/2015-38, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico, manutenção e treinamento para o sistema GabFlow, para o módulo multimídia e para os aplicativos de apoio, para a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 18/10/2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico, manutenção e treinamento para o sistema GabFlow, para o módulo multimídia e para os aplicativos de apoio, constituídos por programas de computador desenvolvidos em Visual Basic 6.0 para operar em plataforma Windows, MS Office, Oracle, Keyfile e Keyflow, bem como as versões web desenvolvidas em HTML, ASP e ASP.net, durante 12 (doze) meses consecutivos, para a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto ao Serviço de Soluções para Gabinetes Parlamentares – SEGAG/COLEP/PRODASEN do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas**, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer os ambientes operacional, organizacional e funcional em que os aplicativos estão



SENADO FEDERAL

inseridos; verificar o funcionamento atual dos trabalhos e inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços e requisitos de segurança, a fim de colher subsídios para a elaboração de suas propostas, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 17h00 horas nos seguintes telefones: (61) 3303-2546 ou (61) 3303-4715.

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 – A vistoria deverá ser efetuada por profissionais que detenham conhecimento da estrutura e das condições da pessoa jurídica interessada em participar da licitação em relação ao objeto e que estejam habilitados a avaliar a abrangência, a complexidade e a necessidade de investimento para a sua execução.

3.1.3.1 – O(s) representante(s) da pessoa jurídica interessada em participar da licitação deverá(ão) estar expressamente autorizado(s) por carta de credenciamento.

3.1.3.3 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3.1, não será executada a vistoria.

3.1.3.4 – A licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo SEGAG/COLEP/PRODASEN do Senado Federal.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.



SENADO FEDERAL

4.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.3.1 – Prazo de início da prestação dos serviços de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada ordem de serviço.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens, ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.7 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.9.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



SENADO FEDERAL

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



SENADO FEDERAL

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

11.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 9, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

11.1.2 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.1.2 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

11.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.



SENADO FEDERAL

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou de forma satisfatória, durante o período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, os serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de sistemas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos e WorkFlow, baseados nos produtos KeyFile e KeyFlow e que sejam compatíveis com o objeto ora licitado em termos de características, prazos e quantidades.

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por representante ou fabricante dos produtos KeyFile e/ou KeyFlow.

a.3) Não serão aceitos atestados onde não seja possível inferir o período mínimo indicado no *caput* na prestação dos serviços descritos (por atestado).

a.4) Para fins de verificação da compatibilidade dos sistemas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos e WorkFlow com o objeto ora licitado, os atestados fornecidos serão avaliados levando em consideração os seguintes critérios:

- i. Os sistemas apresentados devem possuir no mínimo 1.000 usuários distintos cadastrados na base de dados do KeyFile;
- ii. Os sistemas apresentados devem possuir no mínimo 100.000 (cem mil) documentos ou arquivos armazenados na base de dados do KeyFile;
- iii. Os sistemas apresentados devem fazer uso efetivo de fluxos de trabalho baseados no KeyFlow;
- iv. Os sistemas apresentados devem utilizar o servidor KeyFile Server versão 8.1 ou superior;
- v. Os sistemas apresentados devem utilizar o servidor KeyFlow Server versão 9.1 ou superior.

a.6) Admitem-se até 2 (dois) atestados que sejam complementares na comprovação dos serviços indicados na alínea ‘a’, ou seja, pode ser apresentado um atestado comprovando os serviços de desenvolvimento e manutenção de software e outro atestado comprovando os serviços de suporte técnico.



SENADO FEDERAL

b) Termo de Compromisso estabelecendo que, no caso de licitante vencedora, disponibilizará, em Brasília, estrutura e condições para o atendimento do objeto desta licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do contrato;

c) **Atestado de Vistoria**, ou, caso opte por não realizá-la, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, nos termos do Capítulo III deste edital;

d) cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos casos previstos no item 8.3 do Capítulo VIII, observado o disposto no §3º do art. 2º do Decreto nº 8.186/2014.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).



SENADO FEDERAL

12.4 – Caso haja qualquer dúvida em relação à interpretação ou ao conteúdo dos atestados de capacidade técnica apresentados, a critério do SENADO, poderão ser tomadas as seguintes providências:

12.3.1 - Solicitação de documentos adicionais para esclarecimento dos serviços prestados, incluindo artefatos de software;

12.3.2 - Realização de diligências junto a pessoa jurídica indicada nos atestados de capacidade técnica para obtenção de informações e esclarecimentos adicionais;

12.3.3 - Inspeção *in loco* para caracterização das evidências de capacidade técnica;

12.3.4 - Requerimento de acesso aos contratos referidos em atestado e/ou notas fiscais comprovando o efetivo pagamento pelos serviços executados;

12.3.4 - Documentos comprovando a aquisição dos softwares KeyFile e KeyFlow pela empresa que emitiu os atestados de capacidade técnica (notas fiscais, contratos, atestado emitido pelo fabricante do software, etc.).

12.5 – Caso a licitante não atenda às solicitações no prazo determinado pelo SENADO ou os documentos sejam considerados insuficientes, a mesma não terá sua capacidade técnica comprovada e será desclassificada.

12.6 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br** no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.6.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

12.7 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.8 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.8.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.9 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:



SENADO FEDERAL

12.9.1 – Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.9.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.9.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.10 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.11 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.11.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.12 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.12.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



SENADO FEDERAL

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.2, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



SENADO FEDERAL

17.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

17.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



SENADO FEDERAL

19.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I. Anexo 1 – Termo de Referência;
- II. Anexo 2 – Especificações;
- III. Anexo 3 – Características e Funcionalidades do Gabflow;
- IV. Anexo 4 – Relatório de Serviços Realizados no Último Ano;
- V. Anexo 5 – Minuta de Contrato;
- VI. Anexo 6 – Unidade de Serviço Técnico (UST) Máximo por Tipo de Atividade;
- VII. Anexo 7 – Exemplo de Cálculo de UST para Novas Atividades;
- VIII. Anexo 8 – Termo de Confidencialidade da Informação;
- IX. Anexo 9 – Modelo de Apresentação de Proposta.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 26 de setembro de 2016.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2016

(Processo nº 00200.012900/2015-38)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico, manutenção e treinamento para o sistema GabFlow, para o módulo multimídia e para os aplicativos de apoio, constituídos por programas de computador desenvolvidos em Visual Basic 6.0 para operar em plataforma Windows, MS Office, Oracle, Keyfile e Keyflow, bem como as verões web desenvolvidas em HTML, ASP e ASP.net, para o Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, para a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 02 do edital.
CATSER	Conforme Anexo 02 do edital.
QUANTIDADE	Conforme Anexo 02 do edital.
JUSTIFICATIVA	Manter o GabFlow permanentemente operacional e adequado às necessidades dos órgãos clientes, bem como seus usuários habilitados e orientados.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	Item 1: R\$ 150.000,00 Item 2: R\$ 346.839,96 Item 3: R\$ 14.400,00 Item 4: R\$ 7.614,00 Valor global: R\$ 518.853,96 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato (Anexo 5 do edital).
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Oitava da Minuta de Contrato (Anexo 5 do edital).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 084393 Natureza da Despesa: 339039
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (Prodasen), localizado à Via N2, Anexo C do Senado Federal.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo 5 do edital).

JANIO DE ABREU

Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2016

(Processo nº 00200.012900/2015-38)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta contratação é a licitação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, apoio técnico e treinamento para o aplicativo GabFlow, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTDADE	CATSER
1	Manutenção preventiva, adaptativa, corretiva e evolutiva do sistema GabFlow, do módulo multimídia e dos aplicativos de apoio (rotinas para automação de tarefas como recuperação de dados e auditoria)	Unidade de Serviço Técnico (UST)	600 UST em 12 meses	22128
2	Assistência e suporte técnico ao aplicativo GabFlow e ao módulo Multimídia, incluindo operações nos softwares KeyFile e KeyFlow especificamente necessárias para esses aplicativos	Mês	12 meses	22993
3	Treinamento básico e avançado do aplicativo GabFlow e módulo Multimídia	Orientação Coletiva (Turma de 8 horas)	8 Turmas em 12 meses	3840
4	Treinamento básico e avançado do aplicativo GabFlow e módulo Multimídia	Treinamento Individual (2 horas)	18 Treinamentos Individuais em 12 meses	3840



SENADO FEDERAL

OBSERVAÇÃO: Apenas como base para estimativa por parte dos licitantes, e visando ampliar a transparência, informa-se que a equipe contratada atualmente é composta pelos seguintes profissionais:

- a) Um analista de desenvolvimento sênior, com treinamento em KeyFile e KeyFlow.
- b) Um analista de suporte sênior, com treinamento em KeyFile e KeyFlow.
- c) Um analista de desenvolvimento Pleno.
- d) Um profissional com experiência em treinamentos na área de TI.

As exigências do perfil profissional da equipe que realizará os serviços encontram-se na Cláusula Segunda da minuta de contrato. A experiência e capacitação adequada deve ser comprovada sempre que solicitada pelo PRODASEN, mediante currículo e certificados de treinamento e habilitação.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1. ITEM 1 - Manutenção preventiva ou adaptativa, corretiva e evolutiva do sistema GabFlow, do módulo Multimídia e de aplicativos de apoio

- 2.1.1. Os serviços, estimados em 50 UST (cinquenta Unidades de Serviço Técnico) mensais, em média, compreendem a manutenção e desenvolvimento do aplicativo GabFlow, do módulo Multimídia e de softwares de apoio, incluindo também outras atividades relacionadas aos aplicativos já implementados.
- 2.1.2. Para essa atividade os serviços serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS), mensuradas em UST e estimadas em 600 (seiscentas) UST anuais, sem garantia de solicitação mínima. Assim, tanto a estimativa mensal média como a estimativa anual não constituem compromisso de demanda por parte da CONTRATANTE.
- 2.1.3. Para fins de estimativa de esforço, considera-se que uma UST é equivalente a 1 (uma) hora de prestação efetiva de serviço executado por profissional capacitado para a realização da atividade.
- 2.1.4. Os serviços incluem, mas não se limitam, às seguintes atividades:
 - 2.1.4.1. Manutenção preventiva ou adaptativa, corretiva e evolutiva de aplicativo constituído por programas de computador desenvolvidos em Visual Basic 6.0 para operar na plataforma Windows, utilizando objetos ActiveX, OCX, OLE e VBX, com uso de API para comunicação e acesso ao Microsoft Office, banco de dados Oracle, servidor Oracle Reports, plataforma GED/workflow com os softwares OpenText Keyfile e Keyflow, bem como eventuais interações com os usuários para detalhamento e entendimento das manutenções solicitadas.
 - 2.1.4.2. Manutenção preventiva ou adaptativa, corretiva e evolutiva de módulo do GabFlow denominado Multimídia, que consiste em uma interface de arquivamento e recuperação de anexos de grande tamanho tais como fotos, imagens, vídeos e sons de interesse das áreas usuárias do GabFlow.



SENADO FEDERAL

- 2.1.4.3.** Manutenção preventiva ou adaptativa, corretiva e evolutiva de versão web do aplicativo GabFlow, constituída por programas de computador desenvolvidos em HTML e ASP com as tecnologias apresentadas no item 2.1.4.1.
- 2.1.4.4.** Manutenção preventiva ou adaptativa, corretiva e evolutiva de pequenos aplicativos de apoio ao GabFlow utilizados para automatizar tarefas. Os aplicativos utilizam as mesmas tecnologias apresentadas no item 2.1.4.1 e são os seguintes:
- Sismanut – auxiliar na manutenção de tabelas, regras e fluxos;
 - WKF_Audit – auxiliar na realização de auditorias em usuários, alteração de tabelas, configurações e estações de trabalho;
 - KeyFile_AdmUser – auxiliar no gerenciamento de usuários e atividades relacionadas no KeyFile Server.

Parágrafo Único – A manutenção preventiva, quando necessária, será realizada segundo cronograma a ser estabelecido em comum acordo da CONTRATADA com o Senado Federal.

- 2.1.4.5.** Elaboração e manutenção de documentação técnica do sistema GabFlow.
- 2.1.4.6.** Elaboração e manutenção de manual do usuário incluindo “Ajuda On-line” para o aplicativo GabFlow.
- 2.1.4.7.** Criação de formulários web em ASP .NET ou Java para envio ou solicitação de informações (solicitação de publicação, cadastro de usuários, etc.) integrado ao GabFlow do setor usuário do sistema.
- 2.1.4.8.** Criação de rotinas que permitam a integração do GabFlow com outros aplicativos institucionais na plataforma Java.
- 2.1.4.9.** Análise, desenho e modelagem de processos de trabalho em potenciais setores usuários do Senado Federal, em especial os gabinetes parlamentares, com o objetivo de realizar um levantamento de informações para implantação de estrutura inicial do GabFlow.
- 2.1.4.10.** Criação de documentos contendo a estrutura de implantação para cada setor usuário do GabFlow com levantamento de usuários, tipos de acesso, estruturas de armazenamento (*stores*, armários), grupos de segurança, pastas públicas do Outlook, Grupos e caixas institucionais, permissões de acesso, entre outras informações relevantes.
- 2.1.4.11.** Emissão de relatórios técnicos e homologação de ferramentas de software e hardware, em especial *scanners* e impressoras, sobre a compatibilidade com os padrões adotados pelo sistema GabFlow e seus componentes.
- 2.1.4.12.** Realização de análises e emissão de recomendações ou pareceres técnicos sobre situações relacionadas às novas versões e/ou configurações de softwares existentes no Senado Federal ou na infraestrutura de TI do Prodasen.
- 2.1.4.13.** Importação de dados externos para as tabelas do sistema GabFlow, inclusive dados de processos eletrônicos e documentos binários.
- 2.1.4.14.** Importação de dados externos textuais ou binários para o banco de dados do repositório KeyFile ou outro repositório que venha a sucedê-lo.



SENADO FEDERAL

- 2.1.4.15. Exportação de dados de tabelas do Oracle, relacionadas ou não ao sistema GabFlow, incluindo documentos binários relacionados (anexos aos processos eletrônicos existentes no GabFlow e armazenados no KeyFile ou outro repositório que venha a sucedê-lo).
- 2.1.4.16. Migração de dados do GabFlow, incluindo processos eletrônicos e documentos binários, entre gabinetes ou setores que utilizem o sistema.
- 2.1.4.17. Exportação parcial ou total de dados do servidor KeyFile para outro repositório que eventualmente venha a sucedê-lo.
- 2.1.4.18. Compatibilização do sistema GabFlow, módulo multimídia e aplicativos de apoio, às eventuais mudanças na infraestrutura de software e hardware do Prodasen, mantendo o funcionamento ininterrupto dos aplicativos e serviços relacionados.
- 2.1.4.19. Geração de pacotes de distribuição de arquivos para atualização do sistema GabFlow, módulo multimídia e aplicativos de apoio, com o objetivo de atualizar as versões existentes nas estações onde os produtos estão instalados, incluindo clientes KeyFile, KeyFlow ou qualquer outro módulo necessário.
- 2.1.4.20. Geração e manutenção de tabelas diversas (usuários, direitos de acesso, configurações, assuntos, regras, expressões de tratamento, etc.), *packages, functions, procedures* entre outros elementos de banco de dados.
- 2.1.4.21. Levantamento e homologação de fluxos de trabalho e respectivas regras de negócio.
- 2.1.4.22. Criação e alteração de modelos de fluxos eletrônicos usando o KeyFlow Designer ou outra ferramenta similar.
- 2.1.4.23. Exportação ou migração, parcial ou total, de fluxos eletrônicos do servidor KeyFlow para outra ferramenta que eventualmente venha a sucedê-lo.
- 2.1.4.24. Geração de relatórios gerenciais e de apoio relacionados ao GabFlow e seu uso.
- 2.1.4.25. Participação em reuniões para levantamento de requisitos e processos de negócio em áreas usuárias ou com potencial para implantação do GabFlow no Senado Federal.

2.1.5. Para os fins da presente contratação, entende-se como:

- Manutenção preventiva - realização de serviços técnicos e procedimentos especializados destinados a prevenir a ocorrência de falhas e defeitos do sistema, rotinas e seus componentes, inclusive programas e arquivos, a partir de solicitações emanadas pela área técnica do Prodasen, para evitar que eventuais falhas das rotinas executadas possam ocasionar problemas no processamento, utilização ou operação dos sistemas implementados.
- Manutenção adaptativa - realização de serviços técnicos e procedimentos especializados destinados a adaptar o sistema às novas versões e/ou configurações de softwares ou hardwares existentes no Senado Federal ou na infraestrutura de TI do Prodasen.
- Manutenção corretiva - realização de serviços técnicos e procedimentos especializados destinados a: recolocar o sistema, rotinas e componentes em seu



SENADO FEDERAL

perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, correção de erros nos códigos de programas, substituições, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas; alterar ou otimizar rotinas e componentes, visando atualização ou racionalização de procedimentos.

- Manutenção evolutiva – realização de serviços técnicos e procedimentos especializados relacionados à implementação do sistema, suas rotinas e componentes. A manutenção evolutiva tem o objetivo de agregar novas funcionalidades e assim atender demandas que porventura surjam a partir de novas rotinas e procedimentos de trabalho relacionados às operações e/ou funções de negócio do Senado Federal.

2.2. ITEM 2 - Assistência e suporte técnico ao aplicativo GabFlow, ao módulo Multimídia, incluindo operações nos softwares KeyFile e KeyFlow especificamente necessárias para esses aplicativos

2.2.1. O serviço de assistência e suporte técnico ao aplicativo GabFlow, ao módulo Multimídia e à operação dos softwares KeyFile e KeyFlow tem como principais objetivos:

2.2.1.1. Preservar a operacionalidade do aplicativo GabFlow e do módulo Multimídia, bem como sua execução ininterrupta, inclusive mantendo compatibilidade com a plataforma computacional instalada e os softwares KeyFile e KeyFlow (ou outros softwares de GED e Workflow que eventualmente venham a substituí-los por substituição de tecnologia pelo fabricante).

2.2.1.2. Apoiar e orientar os usuários do sistema GabFlow e módulo Multimídia assim como os técnicos do Senado Federal nos assuntos relacionados à operação dos aplicativos, novas funcionalidades disponíveis e questões de suporte técnico.

2.2.1.3. Operar os softwares KeyFile e KeyFlow, para dar sustentação ao aplicativo GabFlow e ao módulo Multimídia.

2.2.2. O valor mensal do serviço de assistência e suporte técnico ao aplicativo GabFlow e ao módulo Multimídia será de 1/12 do valor anual total licitado para o **Item 2** aplicado o decréscimo conforme percentual definido no item 2.2.3.

2.2.3. Para cálculo do percentual mensal a ser pago deve ser utilizada a seguinte tabela:

Número de Unidades Administrativas que possuem o GabFlow ou Multimídia instalado	Percentual a ser pago por mês
90 – 130	100%



SENADO FEDERAL

60 – 89	75%
30 – 59	50%
1 – 29	25%

2.2.4. Atualmente o sistema GabFlow encontra-se instalado em gabinetes de senadores, secretarias, coordenações, serviços, blocos e lideranças partidárias com a seguinte distribuição: 79 gabinetes de senadores, 12 áreas administrativas e 10 lideranças ou secretarias. O módulo Multimídia encontra-se instalado em 4 unidades administrativas (a secretaria de estágios possui 2 bases de dados distintas), totalizando 106 instalações.

2.2.4.1. Caso uma unidade administrativa possua mais de uma base de dados de GabFlow ou Multimídia, todas as bases serão contabilizadas para efeito do cálculo do número de unidades administrativas.

2.2.4.2. Caso a unidade administrativa seja usuária de ambos os sistemas (GabFlow e módulo Multimídia) será contabilizada uma única instalação, pois os mesmos compartilham a mesma base de dados.

2.2.4.3. A contabilização de instalações do GabFlow em unidades administrativas ocorrerá sempre na emissão da primeira “Ordem de Serviço” de manutenção ou desenvolvimento do mês. Caso não tenha sido emitida nenhuma “Ordem de Serviço” em um determinado mês, uma OS será emitida especificamente para pagamento dos serviços correspondentes à assistência e suporte técnico daquele período.

2.2.5. É mister informar que o ajuste mencionado no item 2.2.3 faz-se necessário para mensurar a quantidade de serviços efetivamente prestados por parte da contratada para atender às atividades do **Item 2** do objeto licitado, em razão da possibilidade de substituição gradual do aplicativo GabFlow e do módulo Multimídia por outro(s) aplicativo(s) no decorrer da execução contratual.

2.2.6. Para dimensionamento dos serviços de suporte técnico e estimativas dos atendimentos realizados nos últimos anos, informações adicionais encontram-se no Anexo 4 do edital.

2.2.7. Os serviços que a CONTRATADA deve executar incluem, mas não se limitam, às seguintes atividades:

2.2.7.1. Apoio, orientação e suporte técnico aos usuários dos sistemas e técnicos do Senado Federal, tanto relacionados à operacionalidade e correção dos aplicativos quanto às novas características e funcionalidades disponíveis.

2.2.7.2. Análise e solução de problemas operacionais com o aplicativo GabFlow e seus módulos, estejam estes instalados nos servidores ou nas estações clientes.

2.2.7.3. Análise e configuração de aplicativos da plataforma Microsoft Office, em especial o cliente de e-mail Outlook, para solução de problemas relacionados ao correto funcionamento do GabFlow, seus módulos e rotinas.

2.2.7.4. Instalação e configuração do aplicativo GabFlow em estações de trabalho dos usuários.



SENADO FEDERAL

- 2.2.7.5.** Apoio à correção e alteração de fluxos eletrônicos do aplicativo GabFlow e do módulo Multimídia.
- 2.2.7.6.** Acompanhamento das estruturas de *logs* e *backup* do aplicativo GabFlow e do módulo Multimídia.
- 2.2.7.7.** Operação do software KeyFile, com o objetivo de dar sustentação ao aplicativo GabFlow e módulo Multimídia. Essas atividades incluem, mas não se limitam, às seguintes tarefas:
 - 2.2.7.7.1.** Associação dos esquemas GabFlow e Multimídia aos objetos Keyfile (armários, documentos, pastas);
 - 2.2.7.7.2.** Criação de scripts e rotinas para manutenção de diversos objetos KeyFile usando as API (*Application Program Interface*) KLAUTO e KFADMIN ou outras que virem a substituí-las;
 - 2.2.7.7.3.** Configuração de clientes Keyfile Workspace incluindo criação e manutenção do pacote de Setup e módulos complementares, como visualizador INSOViewer e Keyfile Classic;
 - 2.2.7.7.4.** Verificação de sessões abertas, licenças usadas, limites armários, pastas e stores que atingiram seu limite no servidor KeyFile, relacionados ao aplicativo GabFlow e módulo Multimídia;
 - 2.2.7.7.5.** Gerenciamento das filas de armazenamento, pesquisa e exclusão de objetos KeyFile, relacionados ao aplicativo GabFlow e módulo Multimídia;
 - 2.2.7.7.6.** Criação e gerenciamento de grupos de segurança, usuários, pastas, stores, índices, armários e as diversas associações entre esses objetos de forma a manter a sua consistência e integridade;
 - 2.2.7.7.7.** Recuperação de objetos perdidos (*lost*) ou ilhados (*island*) no KeyFile Remote Console.
- 2.2.7.8.** Operação do software KeyFlow, com o objetivo de dar sustentação ao aplicativo GabFlow. Essas atividades incluem, mas não se limitam, às seguintes tarefas:
 - 2.2.7.8.1.** Associação de fluxos e suas respectivas regras aos processos GabFlow (passos, regras, papéis, alertas, vencimentos, formulários, scripts, dados, appdata e requisitos);
 - 2.2.7.8.2.** Apoio à verificação de sessões de fluxos em execução, fluxos finalizados, fluxos com desvios, *scripts queues* e *timer queues* assim como as pastas públicas e seus objetos Keyflow relacionados ao GabFlow ou ao módulo Multimídia;
 - 2.2.7.8.3.** Correção de erros de passos e iniciação de fluxos do GabFlow sempre que houver problemas no servidor Microsoft Exchange;



SENADO FEDERAL

2.2.7.8.4. Apoio à instalação e configuração de formulários personalizados, caixas postais e perfis do Outlook relacionados aos fluxos do GabFlow e do módulo Multimídia.

2.3. ITENS 3 e 4 -Treinamento básico e avançado do aplicativo GabFlow e módulo Multimídia

2.3.1. O serviço de Treinamento básico e avançado do aplicativo GabFlow e do módulo Multimídia consiste na disponibilização de um instrutor com capacidade técnica e habilidade didática para ministrar aulas, não havendo garantia mínima de turmas ou treinamentos individualizados. A quantidade de turmas e treinamentos individuais, apresentados no quadro demonstrativo do item 1.1, é meramente estimativo e não constitui compromisso de demanda por parte da CONTRATANTE.

2.3.2. Para garantir a qualidade dos treinamentos o instrutor deverá realizar as seguintes atividades:

2.3.2.1. Ministrar aula expositiva e apresentar exercícios utilizando o sistema e seguindo a ementa do curso;

2.3.2.2. Elaborar e/ou atualizar material didático para o curso;

2.3.2.3. Elaborar lista de presença nos cursos contendo nome do curso, data de realização, nome do instrutor e dados dos alunos como matrícula, nome, setor, telefone, etc., para controle das turmas;

2.3.2.4. Aplicar ficha de avaliação do curso e/ou do instrutor;

2.3.2.5. Elaborar planilhas resumo de participação nos cursos após cada treinamento realizado ou sempre que solicitado;

2.3.2.6. Gerenciar as solicitações de treinamento, alocação de vagas, montagem e confirmação das turmas através de e-mail e telefone.

2.3.3. Características gerais dos treinamentos:

2.3.3.1. O Senado Federal disponibilizará à CONTRATADA sala adequada para a realização das orientações coletivas (turmas), com microcomputadores ligados em rede e projetor ou *smartboard* para uso do instrutor;

2.3.3.2. As datas dos treinamentos, individuais ou coletivos, serão definidas pelo órgão técnico demandante e apresentadas à CONTRATADA, tão logo estejam disponíveis;

2.3.3.3. As turmas serão montadas e o treinamento executado de acordo com as solicitações e necessidades de treinamento dos usuários, podendo haver sazonalidade nas demandas;

2.3.3.4. Caso a CONTRATADA avaliar que não há tempo hábil para planejamento efetivo das atividades relacionadas ao treinamento, deve comunicar imediatamente ao órgão



SENADO FEDERAL

demandante e apresentar os motivos dessa impossibilidade, não sendo admitida a recusa injustificada;

- 2.3.3.5.** O órgão demandante, analisará os motivos apresentados pela CONTRATADA e poderá, a seu critério e dentro das possibilidades existentes, alterar a data do treinamento;
- 2.3.3.6.** O treinamento no sistema GabFlow poderá ser em nível básico ou avançado, e de acordo com o conteúdo mínimo definido na ementa dos respectivos cursos;
- 2.3.3.7.** O treinamento no sistema Multimídia será de acordo com o conteúdo mínimo definido na ementa do respectivo curso;
- 2.3.3.8.** As orientações individuais deverão ser preferencialmente destinadas aos Senadores e demais servidores detentores de funções de chefia e direção, tais como chefe ou subchefe de gabinete, diretor, coordenador e chefe de serviço;
- 2.3.3.9.** O número de pessoas em cada turma de treinamento será idealmente de 10 alunos (um aluno por microcomputador). Excepcionalmente, e a critério do instrutor com anuência do solicitante, o treinamento poderá ser ministrado para um número maior de alunos, desde que existam as condições mínimas necessárias e a aceitação dos alunos excedentes em compartilhar o microcomputador;
- 2.3.3.10.** O quórum mínimo para que o treinamento seja efetivamente realizado é de 3 alunos. No dia e horário estabelecido para o treinamento, mesmo considerando os esforços de confirmação realizados pela CONTRATADA, caso não haja o número mínimo de alunos presentes ao treinamento, a turma será cancelada e os alunos remanejados para as próximas turmas;
- 2.3.3.11.** Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento à CONTRATADA de turmas ou orientações individuais que tenham sido canceladas por qualquer motivo e a qualquer tempo, mesmo que previamente agendados e solicitados;
- 2.3.3.12.** Todas as turmas ou treinamentos individuais efetivamente realizadas deverão ser avaliadas pelo(s) aluno(s). Será fornecida ficha de avaliação pelo órgão demandante, sendo de exclusiva responsabilidade do instrutor, garantir que o(s) aluno(s) avalie(m) o treinamento realizado;
- 2.3.3.13.** Caso haja recusa ou esquecimento no preenchimento da ficha de avaliação por parte de algum aluno, esse fato deverá ser comunicado ao órgão demandante que analisará a situação e tomará as devidas providências para minimizar esse tipo de ocorrência;
- 2.3.3.14.** A CONTRATADA deve apresentar justificativa para a falta de avaliação de uma ou mais turmas efetivamente realizadas. Caberá ao Senado Federal aceitar ou não a justificativa apresentada, em especial caso tenha ocorrido impacto efetivo no nível de serviço exigido;



SENADO FEDERAL

2.3.3.15. Os treinamentos serão avaliados e podem sofrer glosa, caso não atinjam os Níveis Mínimos de Serviço exigidos neste contrato. Para fins dessa avaliação, somente serão levadas em consideração as fichas de avaliação devidamente preenchidas e apresentadas pelo instrutor;

2.3.4. Curso Básico de GabFlow

2.3.4.1. Características gerais do curso

Objetivo: o objetivo do curso básico de GabFlow é proporcionar conhecimentos básicos sobre o funcionamento do sistema GabFlow de forma que os usuários possam utilizar as funcionalidades mais requisitadas, como consultas e/ou inclusão de pessoas, processos, documentos anexados, fluxos, etc.

Metodologia: aula expositiva com projetor e exercícios práticos com o sistema.

Carga horária: 8 horas, divididas em 2 dias.

Local de realização: dependências do Senado Federal com sala e infraestrutura apropriada.

Quantidade de alunos por turma: idealmente 10 alunos por turma.

2.3.4.2. Conteúdo mínimo a ser abordado:

- Introdução ao sistema GabFlow
- Funcionalidades básicas de pesquisa e cadastro
- Boas práticas no cadastramento de dados, em especial a “ementa” e o “complemento” de processos
- Operações com pessoas, processos e documentos
- Elaboração de documentos com ou sem a utilização de modelos
- Elaboração e importação de e-mails
- Utilização de lembretes
- Digitalização de documentos
- Visualização de anexos
- Visualização de espelho
- Visualização de fluxos de trabalho
- Relatórios e etiquetas
- Funções extras

2.3.5. Curso Avançado de GabFlow

2.3.5.1. Objetivo e características gerais

Objetivo: o objetivo do curso avançado de GabFlow é capacitar o usuário que já utiliza o sistema a fazer uso de suas funções avançadas, como por exemplo, o uso de pleitos orçamentários e unificação de cadastros. A correta gestão do banco de dados do gabinete, a compreensão e o domínio do funcionamento do fluxo eletrônico de documentos permite que o sistema seja utilizado de forma plena.

Metodologia: aula expositiva com projetor e exercícios práticos com o sistema.

Carga horária: 8 horas, divididas em 2 dias.



SENADO FEDERAL

Local de realização: dependências do Senado Federal com sala e infraestrutura apropriada.

Quantidade de alunos por turma: idealmente 10 alunos por turma.

2.3.5.2. Conteúdo mínimo a ser abordado:

- Introdução e revisão de conceitos básicos
- Técnicas avançadas de pesquisa
- União de cadastros
- Padronização e gestão do banco de dados
- Uso de pleitos Orçamentários
- Uso de processos com fluxo eletrônico
- Transferência/cópia de cadastros
- Transferência de processos entre pessoas
- Operações no fluxo eletrônico de documentos (delegar, consultar, enviar e retornar)
- Utilização do módulo GabResposta
- Geração de relatórios avançados e planilhas
- Configurações do sistema
- Descrição e uso de funcionalidades especiais

2.3.6. Curso do Módulo Multimídia

2.3.6.1. Características gerais do curso

Objetivo: o objetivo do curso é apresentar as possibilidades de uso do sistema Multimídia, apresentando suas funcionalidades básicas e recursos específicos de armazenamento e pesquisa de arquivos de mídia. O sistema pode ser utilizado em complementação ao uso do GabFlow (como módulo adicional) ou como sistema individual.

Metodologia: aula expositiva e exercícios práticos com o sistema.

Carga horária: 2 horas.

Local de realização: dependências do Senado Federal.

Quantidade de alunos por turma: idealmente 10 alunos por turma.

2.3.6.2. Conteúdo mínimo a ser abordado:

- Introdução ao Módulo Multimídia
- Inclusão de registros usando os campos obrigatórios
- Uso dos campos tabelados e suas funções
- Relação entre registros multimídia e sua guarda física
- Tratamento e controle das situações dos registros e suas diferentes fases
- Pesquisa pelas informações individuais e conjunto de campos
- Uso do Espelho do registro
- Relatórios e etiquetas para gerenciamento das informações
- Operação de anexação
- Inclusão de anexos digitalizados, importados, documentos Word, documentos Internet e hiperlinks



SENADO FEDERAL

- Elaboração de documentos por intermédio do Multimídia
- Visualização de anexos e seus “*thumbnails*”
- Alteração dos metadados dos anexos
- Alteração dos *labels* dos campos e sua destinação final



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2016

(Processo n.º 00200.012900/2015-38)

ANEXO 03

CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO GABFLOW

Versão dos softwares que fazem parte da infraestrutura de apoio do sistema GabFlow e do módulo Multimídia:

KeyFile versão 11.02

KeyFlow versão 11.02

Oracle Server versão 10.2

IIS versão 7.5

Windows Server 2008 R2

Clientes Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits)

Microsoft Exchange Server 2013

Microsoft Outlook 2007 e 2013

Microsoft Office 2007 e 2013

Número de usuários e quantidade de documentos armazenados no repositório do KeyFile pelo GabFlow:

Número de usuários cadastrados: 3.089 (três mil e oitenta e nove)

Quantidade de documentos armazenados: cerca de 1.300.000 (um milhão de trezentos mil)

Funcionalidades existentes no sistema GabFlow e módulo Multimídia:

A. Cadastro de Pessoas

1. Identificação: pessoa física ou jurídica, nome, expressão de tratamento, título, apelido, data de nascimento, sexo, endereços de e-mail, comentário, cônjuge e sua data de nascimento, critérios de agrupamento.
2. Endereço/Telefone: tipo, Entidade, cargo, endereços, CEP (integrado com os Correios), telefones, Observação.
3. Complementos: Anotações e foto da pessoa.
4. Cópia de dados entre cadastros existentes.
5. Inserção automática de endereços de e-mail no cadastro a partir dos e-mails recebidos.



SENADO FEDERAL

B. Processos

6. Criação de processos de trabalho com ou sem fluxo eletrônico de trabalho.
7. Conexão automática ao modelo de fluxo determinado para o assunto do processo.
8. Controle automático de numeração de processos.
9. Desarquivamento de processos encerrados.
10. Cópia ou transferência de processos entre interessados.
11. Acompanhamento do processo com registros automáticos (Autuado por..., Transferido para..., Consultado para..., Lembrete ... para..., etc.).
12. Controle automático de toda a tramitação do processo, com atividades, datas e autores das ações.
13. Agendamento e Envio de lembretes para mais de uma pessoa com conexão ao Outlook.
14. Controle de Órgão de Destino dos processos.
15. Alimentação automática do código SIARQ na criação do processo, dependente do Assunto.
16. Controle da Situação (status) dos processos.
17. Criação de Despachos para orientação pelas ao andamento do fluxo.
18. Priorização dos processos (Normal, Alta ou Baixa) com controle de prazos e alertas automáticos no Outlook.
19. Visualização da lista de processos existentes com classificação por data de autuação, numeração, ementa ou último andamento.

C. Pleitos Orçamentários

20. Cadastramento de pleitos e outros tipos de processos com dados orçamentários, com alimentação de dados sobre os recursos solicitados/concedidos e indexação pelos campos Programa, Valor, SICONV, Pendências CAUC, Convênio ou Contrato, Ano OGU e tipo de emenda orçamentária.
21. Fluxos específicos para controle de Pleitos Orçamentários.
22. Controle de Empenhos e Ordem Bancária emitidos em decorrência dos processos orçamentários.
23. Modelos específicos para elaboração de documentos orçamentários.
24. Pesquisas, planilhas e relatórios específicos para os processos orçamentários.

D. Anexos



SENADO FEDERAL

25. Anexação de documentos eletrônicos nos formatos Word, Excel, Outlook, PDF, imagens, etc., totalizando 600 formatos-padrão de mercado.
26. Anexação e indexação automática de um ou mais arquivos usando a operação de "arrastar-colar".
27. Anexação de documentos digitalizados com controle total do scanner pelo sistema.
28. Elaboração de documentos dinâmicos Word usando modelos de documentos pré-definidos para ofícios, cartas, memorandos, etc., com controle automático de numeração.
29. Elaboração de e-mails diretamente no sistema e posterior anexação automática ao processo.
30. Anexação e indexação automática de e-mails por "arrastar-colar".
31. Exportação de todos os tipos de anexos.
32. Envio automático de anexos via e-mail.
33. Controle de grupos de segurança dos anexos com definição dos níveis de acesso (Leitura, Edição, Impressão, Arquivamento, etc.)
34. Visualização e edição de arquivos tipo PDF, JPG, TIF, PNG, e mais 600 formatos padrão de mercado.
35. Inclusão de comentários sobre os anexos.
36. Cópia ou transferência de anexos entre processos.
37. Elaboração de e-mails a ser enviados com cópia de anexos de processos já existentes.
38. Estrutura de guarda dos anexos em Arquivo Central, armários e pastas.
39. Guarda de documentos complexos com páginas de diferentes formatos.
40. Indexação dos anexos pelos campos Identificação, Descrição, Data, Tipo e Recebido/Expedido.

E. Workflow - fluxos eletrônicos

41. Criação de processos de trabalho (workflow) seguindo modelos de fluxo predeterminados pelas chefias.
42. Ferramenta gráfica de criação de fluxos de trabalho integrados ao Outlook.
43. Visualização gráfica dos fluxos de trabalho (em andamento, concluídos, delegados).
44. Acompanhamento dos processos com fluxo via formulário eletrônico.
45. Opção de Enviar, Delegar ou Consultar processos.
46. Registros automáticos do andamento do processo, incluindo a atualização da Situação (status).



SENADO FEDERAL

47. Criação e controle de prazos, lembretes e alertas para cada passo do fluxo, integrados ao Outlook.
48. Classificação dos fluxos de trabalho como Preferencial ou Normal.
49. Identificação dos fluxos de trabalho pelo Assunto e desvio automático para pastas específicas no Outlook.
50. Customização dos dados a serem apresentados no aviso de chegada de processo no Outlook (Assunto, Ementa, Processo, Passo, etc.).
51. Encaminhamento de processos para grupos de trabalho ou para pessoas determinadas.

F. Pesquisas

52. Pesquisas de pessoas cadastradas pelos campos Nome, Apelido, E-mail, Entidade, Cargo, Título, Cidade, Endereço, Telefone, Observação e Critérios de Seleção.
53. Pesquisas de processos por Número, Ementa/Complemento, Assunto, Data de Atuação, Órgão de Destino, Despacho, Situação, Andamento e Lembrete.
54. Capacidade de pesquisa conjunta entre os campos indexadores de pessoas e processos.
55. Emissão de inúmeros relatórios em formatos PDF e Excel.
56. Impressão de etiquetas de endereçamento de cadastros existentes com opção de montagem dos campos.
57. Pesquisa específica de anexos de processos pelos campos: Identificação, Descrição, Tipo, Recebido/Expedido, Remetente, Destinatário, Data e Pessoa que anexou.
58. Pesquisa de processos orçamentários pelos campos: Programa, Cidade, UF, Órgão Destino, Data, SICONV, Processo, Convênio, Contrato, Ano OGU, Tipo Emenda, Nº Emenda, Empenho, Ordem Bancária.
59. Filtro de pesquisas por cadastros com processos ou cadastros sem processos.

G. Relatórios

60. Relatórios gerenciais com possibilidade de saída em PDF ou Excel.
61. Relatórios de Processos por Pessoa/grupo/Situação.
62. Relatórios de Processos por UF/Cidade.
63. Gráfico de Processos por Assunto.
64. Relatórios de Processos por Assunto/Situação/Cidade.
65. Relatórios de Processos por Tipo de Despacho.
66. Relatórios de Processos Delegados I Consultados.



SENADO FEDERAL

67. Relatórios de Processos sem Acompanhamento.
68. Relatórios de Processos por Setor.
69. Relatório de anexos por Remetente (documentos e e-mails).
70. Relatório de anexos por Destinatário (documentos e e-mails).
71. Emissão de relatórios de Aniversariantes por período (mês/ano).
72. Emissão de relatórios de Pessoas cadastradas por nome ou por intervalo de nomes (por letra inicial) e UF.
73. Relatório de Pleitos Orçamentários.
74. Relatórios específicos com agrupamento de dados e totalização em Excel para uso da Ouvidoria do Senado.

H. Características Gerais

75. Ferramenta de União de Cadastros duplicados com integração das pessoas x processos, níveis diferentes de pesquisas de duplicados e relatórios das ações realizadas.
76. Controle de operações de usuários com perfis de alteração, exclusão, inclusão, etc.
77. Possibilidade de acesso a mais de uma base GabFlow (exemplo de Lideranças e Gabinetes de apoio)
78. Ajuda Dinâmica e controle de novidades e versões.
79. Esquemas individuais e independentes para cada órgão cliente, com separação total da estrutura de banco de dados, banco de imagens e fluxos, garantindo maior segurança no acesso aos dados.
80. Corretor ortográfico para todos os campos texto.
81. Perfil de cores e resolução para personalização do GabFlow.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2016

(Processo nº 00200.012900/2015-38)

ANEXO 04

RELATÓRIO DE SERVIÇOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS ANOS

Os relatórios estatísticos abaixo mostram os atendimentos, as ordens de serviço emitidas e os treinamentos realizados nos últimos anos.

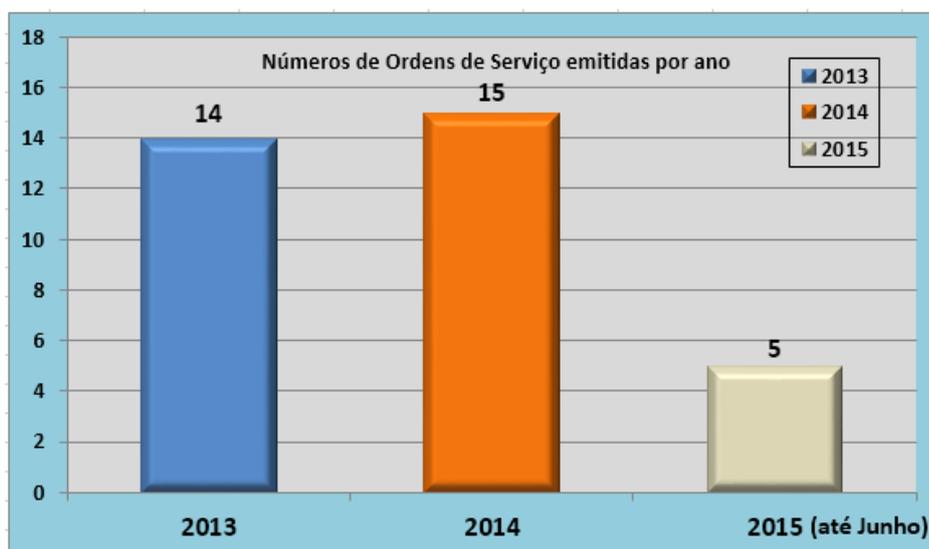


Figura 1 - Ordens de Serviço emitidas por ano

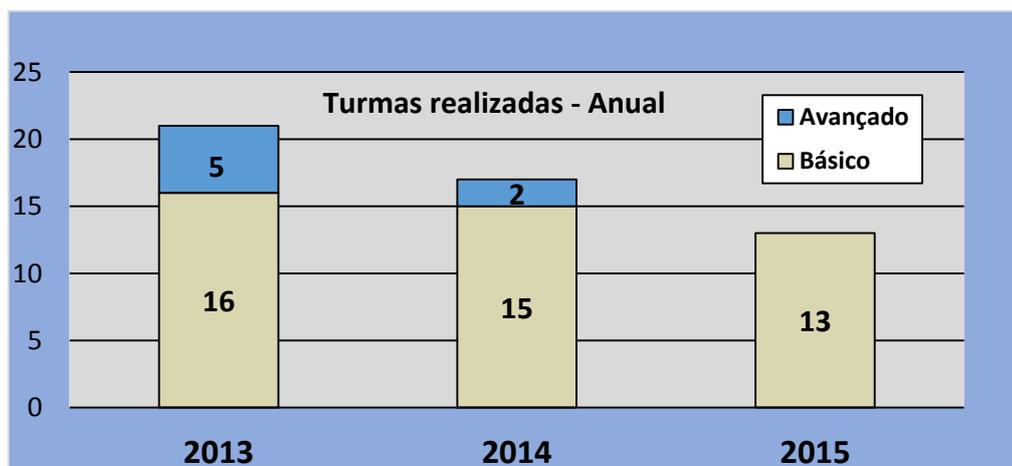


Figura 2 - Gráfico de turmas de treinamento realizada por ano



SENADO FEDERAL

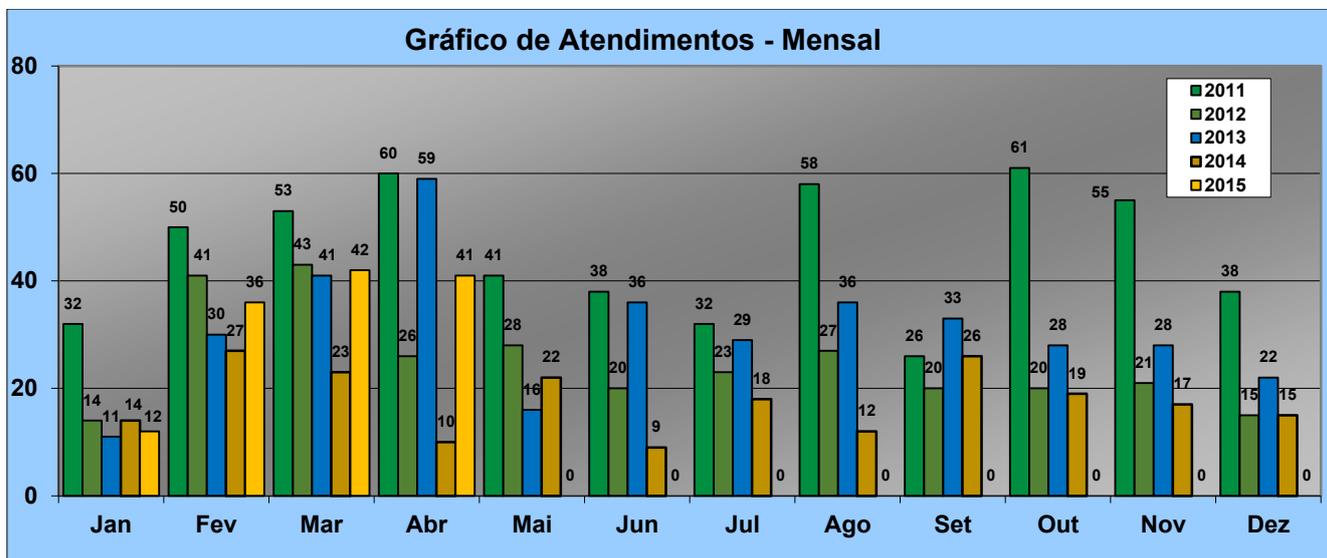


Figura 3 - Gráfico de número de atendimentos de suporte técnico realizado (mensal)

Resumo dos Atendimentos																
Período	2011			2012			2013			2014			2015			
	Remoto	Local	Total	Remoto	Local	Total	Remoto	Local	Total	Remoto	Local	Total	Remoto	Local	Total	
janeiro	1	29	3	32	14	0	14	11	0	11	14	0	14	10	2	12
fevereiro	2	45	5	50	37	4	41	29	1	30	27	0	27	36	0	36
março	3	48	5	53	38	5	43	39	2	41	23	0	23	42	0	42
abril	4	57	3	60	25	1	26	59	0	59	10	0	10	41	0	41
maio	5	25	16	41	28	0	28	16	0	16	22	0	22	0	0	0
junho	6	34	4	38	19	1	20	36	0	36	7	2	9	0	0	0
julho	7	30	2	32	23	0	23	28	1	29	17	1	18	0	0	0
agosto	8	57	1	58	27	0	27	35	1	36	12	0	12	0	0	0
setembro	9	26	0	26	20	0	20	33	0	33	26	0	26	0	0	0
outubro	10	60	1	61	20	0	20	27	1	28	17	2	19	0	0	0
novembro	11	52	3	55	21	0	21	28	0	28	16	1	17	0	0	0
dezembro	12	36	2	38	15	0	15	22	0	22	15	0	15	0	0	0
Total		499	45	544	287	11	298	363	6	369	206	6	212	129	2	131

Tabela 1- Resumo dos atendimentos de suporte técnico por ano



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2016

(Processo n.º 00200.012900/2015-38)

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a prestação de serviços de apoio técnico, manutenção e treinamento para o sistema GabFlow, para o módulo multimídia e para os aplicativos de apoio.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ n.º 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax n.º (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone n.º (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF n.º _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF n.º _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital n.º _____ do Processo n.º 00200.012900/2015-38, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital n.º _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora n.º 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral n.º 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de apoio técnico, manutenção e treinamento para o sistema GabFlow, para o módulo multimídia e para os aplicativos de apoio, constituídos por programas de computador desenvolvidos em Visual Basic 6.0 para operar em plataforma Windows, MS Office, Oracle, Keyfile e Keyflow, bem como as verões web desenvolvidas em HTML, ASP e ASP.net, durante 12 (doze) meses consecutivos, para a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.**



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** - utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos, supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços executados e o atendimento às especificações contidas no contrato e seus anexos;
- VII** - responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos serviços durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;
- VIII** - substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços contratados;
- IX** - comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução dos serviços contratados;
- X** - corrigir, sem custos adicionais, os defeitos ou as imperfeições dos serviços executados, durante a vigência do contrato ou da garantia;
- XI** - seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, bem como refazer, sem ônus, qualquer serviço não executado a contento;



SENADO FEDERAL

XII - prestar suporte a todas as funcionalidades presentes no sistema GabFlow, módulo Multimídia e seus aplicativos de apoio, de forma a garantir o pleno estado de funcionamento dos produtos mantidos por este contrato;

XIII - garantir que os profissionais da CONTRATADA possuam e mantenham a qualificação necessária especificada neste contrato, no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SENADO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, procedimentos operacionais, entre outros, nos termos do Termo de Confidencialidade da Informação presente no Anexo 8 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve ceder os direitos autorais e de propriedade intelectual sobre todos os produtos, em especial artefatos de TI e códigos-fonte, produzidos especificamente para o SENADO ao longo do contrato, incluindo também a documentação dos sistemas, os modelos e bases de dados gerados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO OITAVO – Na data de assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro profissionais com o seguinte perfil:

ITEM	Descrição do item ou Profissional	Qualificação mínima exigida
1	Manutenção preventiva, adaptativa, corretiva e evolutiva do sistema GabFlow, do módulo multimídia e dos aplicativos de	Experiência de no mínimo 6 meses na prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas que utilizem as tecnologias de Gestão



SENADO FEDERAL

	apoio (rotinas para automação de tarefas como recuperação de dados e auditoria)	Eletrônica de Documentos e WorkFlow; Certificado de treinamento em KeyFile e KeyFlow ¹
2	Assistência e suporte técnico ao aplicativo GabFlow e ao módulo Multimídia, incluindo operações nos softwares KeyFile e KeyFlow especificamente necessárias para esses aplicativos	Experiência de no mínimo 6 meses na prestação de serviços de suporte e assistência técnica em sistemas que utilizem as tecnologias de Gestão Eletrônica de Documentos e WorkFlow; Certificado de treinamento em KeyFile ou KeyFlow ¹
3	Treinamento básico e avançado do aplicativo GabFlow e módulo Multimídia	Experiência de no mínimo 160 horas de treinamento ministrando conteúdo relacionado à Tecnologia da Informação em sala de aula
4	Treinamento básico e avançado do aplicativo GabFlow e módulo Multimídia	Experiência de no mínimo 160 horas de treinamento ministrando conteúdo relacionado à Tecnologia da Informação em sala de aula

PARÁGRAFO NONO – A comprovação de experiência e qualificação mínima da equipe técnica deverá ser demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

- I - “Curriculum vitae” demonstrando experiência profissional;
- II - Declaração firmada pela Administração Pública ou por empresa privada, que totalizem a experiência mínima exigida para a atividade a ser desempenhada;
- III - Certificados de treinamento em KeyFile e KeyFlow. Devem ser apresentados no mínimo 1 (um) certificado de treinamento em KeyFile e 1 (um) certificado de treinamento em KeyFlow para a equipe técnica que desempenhará as atividades dos itens 1 e 2.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A(s) declarações(s) devem conter obrigatoriamente: o nome da empresa que está fornecendo o atestado, o nome e o cargo do responsável pela assinatura do mesmo e a especificação dos serviços executados pelo profissional.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os certificados de treinamento em KeyFile e KeyFlow serão aceitos desde que cumpram as seguintes condições:

- I - Tenham sido emitidos por representante/distribuidor oficial credenciado pelo fabricante dos *softwares* KeyFile e KeyFlow ou até mesmo pelo fabricante dos mesmos.
 - a) Como os direitos em relação aos softwares KeyFile e KeyFlow já foram de diferentes empresas, para fins de aceitação dos certificados serão considerados fabricantes dos softwares as seguintes empresas: OpenText Corporation, Global

¹ Devem ser apresentados no mínimo 1 (um) certificado de treinamento em KeyFile e 1 (um) certificado de treinamento em KeyFlow para a equipe técnica que desempenhará as atividades dos itens 1 e 2.



SENADO FEDERAL

360 Corporation, eiStream, Lexign, icomXpress (Internet Commerce Express, Inc) e KeyFile Corporation.

II - No caso de atestado emitido por representante oficial, os atestados devem acompanhar documentação que comprove que a empresa emitente do certificado foi representante/distribuidor oficial na data de emissão do certificado.

III - Em cada atestado deve ser possível identificar claramente a data de emissão, o nome e o cargo do responsável pela assinatura.

IV - Os certificados poderão ser apresentados em língua estrangeira, porém deverão acompanhar obrigatoriamente tradução realizada por tradutor público juramentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO

Deverá ser realizada uma reunião de apresentação com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI do SENADO em que os produtos e serviços a serem mantidos estão inseridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverão participar dessa reunião, pelo menos, o gestor do contrato do SENADO, um membro de equipe técnica do Prodasen ou Fiscal do contrato e o interlocutor da empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reunião realizar-se-á no PRODASEN, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu interlocutor ou preposto e fornecer os documentos contendo a sua qualificação, telefones de contato, endereço de e-mail, entre outras informações de contato.

PARÁGRAFO QUARTO - Na mesma reunião, a CONTRATADA deverá entregar relação nominal dos integrantes da equipe que irão participar da execução contratual, com a apresentação de dados pessoais, incluindo identidade e CPF, e currículo resumido com identificação do cargo ou função.

PARÁGRAFO QUINTO - Os integrantes da equipe técnica da CONTRATADA deverão, de acordo com o serviço que irão prestar, possuir as qualificações descritas no parágrafo oitavo da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O local de execução dos serviços é a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (Prodasen), localizado à Via N2, Anexo C do Senado Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os serviços de manutenção e desenvolvimento de aplicativos (item 1), suporte técnico (item 2) e treinamento (itens 3 e 4), o SENADO expedirá “Ordem de Serviço” à CONTRATADA onde constará, entre outras informações, as seguintes:

- a) número da “Ordem de Serviço”;
- b) data de emissão;
- c) data limite para término do serviço;
- d) discriminação dos serviços (detalhamento do trabalho a ser executado);
- e) para os serviços de manutenção e desenvolvimento de aplicativos (Item 1), quando houver, a severidade envolvida nas atividades e a quantificação do serviço em UST (Unidade de Serviço Técnico);
- f) para os treinamentos (Item 3 e 4), quando houver, o número de Orientações Coletivas (Turmas) e/ou Treinamentos Individuais;
- g) para o suporte técnico (Item 2), quando for a primeira OS do mês, o percentual de suporte técnico aplicado para pagamento de acordo com o número de unidades administrativas usuárias dos sistemas GabFlow e/ou Multimídia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A “Ordem de Serviço” conterá informação sobre o nível de severidade (ALTA, MÉDIA OU BAIXA) para cada atividade a ser realizada.

PARÁGRAFO QUARTO - Os níveis de severidade dos serviços de manutenção e desenvolvimento de aplicativos serão classificados de acordo com a seguinte definição:

I - Severidade ALTA: nível de severidade aplicado quando há indisponibilidade do sistema GabFlow, do módulo multimídia ou de aplicativos de apoio, ou impacto crítico nas funções de negócio do SENADO.

II - Severidade MÉDIA: nível de severidade aplicado quando há falha(s), simultâneas ou não, no sistema GabFlow, no módulo multimídia ou nos aplicativos de apoio, que estando ainda disponíveis, apresentam problemas que afetam aspectos operacionais das funções de negócio do SENADO e necessitam de manutenção adaptativa, evolutiva ou corretiva.

III - Severidade BAIXA: nível de severidade aplicado ao apoio à equipe técnica do Prodasen, às manutenções preventivas, adaptativas, evolutivas ou corretivas que não possuem impacto significativo no sistema GabFlow, no módulo multimídia ou nos aplicativos de apoio ou que afetem as funções de negócio do SENADO.

PARÁGRAFO QUINTO - O nível de severidade da “Ordem de Serviço” será o mesmo definido para a atividade de maior severidade constante naquela OS.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para o atendimento de Ordens de Serviço com severidade ALTA.

I - Para as demais Ordens de Serviço, o horário de atendimento será aquele compreendido entre 8h e às 18h30, de segunda à sexta-feira, respeitando sempre a data de término das atividades descrita na OS e os Níveis Mínimos de Serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A “Ordem de Serviço” emitida deverá ser assinada pelo responsável por parte da CONTRATADA e pelo SENADO (fiscal do contrato, gestor ou requisitante do serviço).

PARÁGRAFO OITAVO - O SENADO poderá, mediante informação prévia à CONTRATADA, atualizar os itens que compõe uma “Ordem de Serviço”, em razão de redefinição ou implantação de novos processos e/ou tarefas correspondentes.

PARÁGRAFO NONO - Após o recebimento de uma “Ordem de Serviço”, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo estabelecido, analisar o serviço e as tarefas requisitadas e apresentar pedido de revisão quando julgar necessário. O esforço despendido pela CONTRATADA para as atividades de análise da “Ordem de Serviço” não será, sob nenhum fundamento, objeto de remuneração.

I - Para as Ordens de Serviço de severidade BAIXA, o prazo máximo para análise do serviço é de 20% do prazo limite para a conclusão das atividades na respectiva OS, limitado a 2 dias úteis.

II - Para as demais Ordens de Serviço, o prazo máximo para análise do serviço e das tarefas requisitadas não pode exceder 1/3 (um terço) do prazo limite para a conclusão das atividades na respectiva OS, limitado a 1 dia corrido.

III - Caso a CONTRATADA entenda que descrição dos serviços solicitados está incompatível com o prazo de execução, complexidade da tarefa ou a quantificação de esforço, poderá apresentar justificativa técnica para a revisão das condições e termos da “Ordem de Serviço”, não sendo admitida a recusa injustificada.

IV - O SENADO apreciará o pedido de revisão da “Ordem de Serviço”, feito pela CONTRATADA, e optará por manter ou alterar os termos, ou ainda por cancelar a “Ordem de Serviço”.

V - Caso não seja apresentado pedido de revisão dentro do prazo estabelecido anteriormente, a CONTRATADA aceitará tacitamente os termos e condições da “Ordem de Serviço” emitida.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todos os serviços demandados deverão ser executados pela CONTRATADA somente após a autorização do SENADO e em conformidade com as condições estabelecidas na “Ordem de Serviço”.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, após a execução completa de todas as atividades requeridas na “Ordem de Serviço”, sinalizá-la como concluída e emitir relatório detalhado dos procedimentos executados para a validação do serviço executado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Após a conclusão de uma “Ordem de Serviço”, o SENADO, de posse de “Relatório de execução da OS”, deverá realizar a sua validação. Os critérios de validação serão os seguintes:

- I** - Verificação da conformidade das atividades realizadas com os procedimentos contidos no relatório de execução da OS;
- II** - Verificação do atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço, conforme estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;
- III** - Realização de testes que comprovem a conformidade entre o resultado esperado e os produtos entregues pela CONTRATADA;
- IV** - Disponibilidade da CONTRATADA para atender os Níveis Mínimos de Serviço de acordo com os prazos constantes nas Ordens de Serviço emitidas;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A validação da “Ordem de Serviço” poderá gerar os seguintes resultados: “OS Validada” ou “OS Rejeitada”.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A “Ordem de Serviço” será considerada “OS Validada” quando não for necessário nenhum ajuste nos produtos e resultados da “Ordem de Serviço”.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A “OS Validada” será considerada concluída, considerando-se como data de entrega a data em que a CONTRATADA disponibilizou o “Relatório de execução da OS” para verificação pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A OS será considerada “OS Rejeitada” quando for identificada alguma não conformidade em um ou mais produtos ou resultados, demandando, portanto, ajustes pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As não conformidades de uma “OS Rejeitada” deverão ser expressas e fundamentadas, preferencialmente, na própria “Ordem de Serviço”.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A “OS Rejeitada” será devolvida à CONTRATADA para ajustes, sendo concedido prazo adicional para sua total correção indicado na Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, inciso III.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após os devidos ajustes, a CONTRATADA novamente entregará ao SENADO o “Relatório de execução da OS” destacando a solução das ocorrências para validação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Sendo validado o Relatório de execução, a “OS Rejeitada” será considerada concluída e a sua situação alterada para “OS Validada”. A data de entrega da OS será considerada como a data de registro do último Relatório de execução entregue pela CONTRATADA durante o prazo adicional concedido.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Caso ainda seja identificada alguma não conformidade após a análise do Relatório de execução, o SENADO emitirá ofício de notificação à CONTRATADA que terá prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos, contados a partir do recebimento, para apresentar as justificativas para as não conformidades verificadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o SENADO entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, o pagamento pelos respectivos serviços estará sujeito à glosa, conforme o nível mínimo de serviço transgredido.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A reincidência de rejeições para uma mesma “Ordem de Serviço”, a critério do SENADO, poderá ensejar o seu cancelamento sem prejuízo às penalidades cabíveis. Em caso de cancelamento, não caberá qualquer ônus ao Senado sobre a Ordem Serviço cancelada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - As correções realizadas pela CONTRATADA nas Ordens de Serviço rejeitadas não geram ônus adicionais para o SENADO e deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, no inciso III do parágrafo primeiro da Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - A validação da “Ordem de Serviço” pelo SENADO não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção dos erros identificados dentro do prazo de garantia do serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Recebido e validado o serviço, a “Ordem de Serviço” será encerrada pelo Requisitante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

- I. – provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- II. – definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante “Declaração de Prestação dos Serviços”, após verificação do objeto efetivamente executado subsidiado pelo “Relatório de Execução da OS” apresentado pela CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO (UST) POR ATIVIDADE

Cada atividade demandada à CONTRATADA tem como base um valor inicial estimado em UST (Unidade de Serviço Técnico) que foi previamente calculado com base em dados históricos de manutenção do sistema GabFlow e encontra-se especificado no Anexo 6 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins de estimativa de esforço, considera-se que uma UST é equivalente a 1 (uma) hora de prestação efetiva de serviço executado por profissional capacitado para a realização da atividade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma atividade existente em uma “Ordem de Serviço” pode ter sua estimativa baseada em um único item ou na soma de vários itens constantes na tabela especificada no Anexo 6 do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os itens da tabela especificada no Anexo 6 do edital incluem eventuais contatos telefônicos e/ou presenciais com gabinetes e unidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a atividade a ser realizada pela CONTRATADA não for encontrada na tabela de UST, o Senado Federal poderá criar uma nova atividade utilizando as seguintes regras:

I - Determinar se a atividade é simples (uma única tarefa) ou composta (várias tarefas compõem a atividade) e descrevê-la incluindo as principais tarefas envolvidas.

II - Definir o esforço inicial de cada tarefa utilizando o valor em UST com base nas atividades de maior semelhança em termos de afinidade e esforço àquela demandada.

- a)** O valor da atividade será a soma em UST de todas as tarefas que a compõem (vide exemplo no Anexo 7 do edital).
- b)** Caso não seja possível encontrar atividade afim, ou a mesma se mostre inadequada para representação do esforço de uma nova tarefa, serão realizados ensaios pelo Prodasen e os valores em UST de cada tarefa serão assim estabelecidos.
- c)** A complexidade de uma nova atividade (baixa, média ou alta) deve ser definida, preferencialmente, com base no indicador mais expressivo para sua estimativa de esforço (quantidade de tarefas, tempo para execução, grau de dificuldade, quantidade e tipo de objeto envolvido, entre outros);
- d)** Caso a atividade se enquadre em duas ou mais categorias existentes, dependendo da relevância e possível frequência de utilização, uma nova categoria poderá ser criada.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez criada uma nova atividade e estimado o seu esforço em UST, o SENADO poderá torná-la parte integrante da tabela de UST existente.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO

O SENADO disponibilizará à CONTRATADA sala adequada para a realização das orientações coletivas (turmas), com microcomputadores ligados em rede e projetor ou *smartboard* para uso do instrutor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As datas dos treinamentos, individuais ou coletivos, serão definidas pelo SENADO e apresentadas à CONTRATADA, tão logo estejam disponíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As turmas serão montadas e o treinamento executado de acordo com as solicitações e necessidades de treinamento dos usuários, podendo haver sazonalidade nas demandas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA avalie que não há tempo hábil para planejamento efetivo das atividades relacionadas ao treinamento, deve comunicar imediatamente ao SENADO e apresentar os motivos dessa impossibilidade, não sendo admitida a recusa injustificada.

PARÁGRAFO QUARTO - O SENADO analisará os motivos apresentados pela CONTRATADA e poderá, a seu critério e dentro das possibilidades existentes, alterar a data do treinamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O treinamento no sistema GabFlow poderá ser em nível básico ou avançado, e de acordo com o conteúdo mínimo definido na ementa dos respectivos cursos.

PARÁGRAFO SEXTO - O treinamento no sistema Multimídia será de acordo com o conteúdo mínimo definido na ementa do respectivo curso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As orientações individuais deverão ser preferencialmente destinadas aos Senadores e demais servidores detentores de funções de chefia e direção, tais como chefe ou subchefe de gabinete, diretor, coordenador e chefe de serviço.

PARÁGRAFO OITAVO - O número de pessoas em cada turma de treinamento será idealmente de 10 alunos (um aluno por microcomputador). Excepcionalmente, e a critério do instrutor com anuência do solicitante, o treinamento poderá ser ministrado para um número maior de alunos, desde que existam as condições mínimas necessárias e a aceitação dos alunos excedentes em compartilhar o microcomputador.

PARÁGRAFO NONO - O quórum mínimo para que o treinamento seja efetivamente realizado é de 3 alunos. No dia e horário estabelecido para o treinamento, mesmo considerando os esforços de confirmação realizados pela CONTRATADA, caso não haja o número mínimo de



SENADO FEDERAL

alunos presentes ao treinamento, a turma será cancelada e os alunos remanejados para as próximas turmas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento à CONTRATADA de turmas ou orientações individuais que tenham sido canceladas por qualquer motivo e a qualquer tempo, mesmo que previamente agendados e solicitados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todas as turmas ou treinamentos individuais efetivamente realizadas deverão ser avaliadas pelo(s) aluno(s). Será fornecida ficha de avaliação pelo SENADO, sendo de exclusiva responsabilidade do instrutor garantir que o(s) aluno(s) avalie(m) o treinamento realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso haja recusa ou esquecimento no preenchimento da ficha de avaliação por parte de algum aluno, esse fato deverá ser comunicado ao SENADO que analisará a situação e tomará as devidas providências para minimizar esse tipo de ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deve apresentar justificativa para a falta de avaliação de uma ou mais turmas efetivamente realizadas. Caberá ao SENADO aceitar ou não a justificativa apresentada, em especial caso tenha ocorrido impacto efetivo no nível mínimo de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os treinamentos serão avaliados e podem sofrer glosa, caso não atinjam os níveis mínimos de serviço neste contrato. Para fins dessa avaliação, somente serão levadas em consideração as fichas de avaliação devidamente preenchidas e apresentadas pelo instrutor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Durante o período de vigência do contrato, incluindo o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender às solicitações do SENADO, respeitando as condições e níveis de serviço especificados neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) deverão obedecer às seguintes premissas:

I - A execução de cada “Ordem de Serviço” pela CONTRATADA será considerada cumprida somente com a entrega e validação pela equipe técnica do SENADO de todos os itens nela discriminados (“OS Validada”).

II - Deverá ser entregue obrigatoriamente um relatório de atividades discriminando todos os serviços e atividades realizadas. Poderão ser incluídos códigos, cópias de tela, tabelas estatísticas e outras informações adequadas para sua efetiva comprovação. Tal relatório será básico para os procedimentos de fiscalização e validação dos serviços prestados pela CONTRATADA;



SENADO FEDERAL

III - Caso seja verificado erro, inadequação ou não atendimento em um ou mais itens discriminados em uma “Ordem de Serviço”, serão concedidos os prazos abaixo para sua total correção e a “Ordem de Serviço” será classificada como “OS Rejeitada”.

- a) Nos casos em que a “Ordem de Serviço” for classificada como de severidade **BAIXA**, será concedido prazo adicional de 7 dias úteis para sua total correção.
- b) Nos casos em que a “Ordem de Serviço” for classificada como de severidade **MÉDIA**, será concedido prazo adicional de 3 dias úteis para sua total correção.
- c) Nos casos em que a “Ordem de Serviço” for classificada como de severidade **ALTA**, será concedido prazo adicional de 1 dia útil para sua total correção.

IV - Para a avaliação dos níveis mínimos de serviços, considera-se prazo de início do atendimento o tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela equipe técnica do SENADO à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos.

V - Para a avaliação dos níveis mínimos de serviços, considera-se atraso o tempo decorrido entre a data limite estipulada na “Ordem de Serviço” e a data da efetiva entrega das atividades e do “Relatório da OS” à equipe técnica do SENADO.

- a) Caso a “Ordem de Serviço” já tenha sido classificada como “OS Rejeitada”, o atraso começa a contar a partir do primeiro dia útil após o período adicional concedido para correções, conforme inciso III deste parágrafo.

VI - O atendimento às solicitações de severidade **ALTA** será iniciado utilizando algum meio de comunicação em tempo real (telefone, mensagens instantâneas) entre a CONTRATADA e o SENADO, devendo ser realizado nas instalações do SENADO e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos sistemas envolvidos.

VII - As solicitações classificadas com severidade **MÉDIA**, quando não atendidas no prazo definido, somados eventuais períodos adicionais, serão automaticamente escaladas para a severidade **ALTA**, sendo que o prazo de atendimento, bem como eventuais penalidades previstas, serão ajustados para o novo nível.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o SENADO emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos, contados a partir do recebimento, para apresentar as justificativas para as não conformidades verificadas.

I - Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o SENADO entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, o pagamento será ajustado conforme o nível mínimo de serviço transgredido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de garantia de cada trabalho realizado deve ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de atesto da execução da respectiva “Ordem de Serviço”.

PARÁGRAFO QUARTO - Para cada “Ordem de Serviço”, o não atendimento dos níveis mínimos de serviço sujeitará a CONTRATADA à aplicação de ajuste nos pagamentos mensais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os Níveis Mínimos de Serviço e respectivas glosas para os serviços contratados no item 1 (Manutenção preventiva ou adaptativa, corretiva e evolutiva do sistema GabFlow, do módulo multimídia e de aplicativos de apoio) são os seguintes:

Item	Descrição do indicador	Meta	Glosa
1	Cumprimento do prazo para término do atendimento de solicitações feitas através da abertura de “Ordem de Serviço” com severidade BAIXA	Data limite definida na “Ordem de Serviço” acrescida do prazo máximo concedido de 7 dias úteis no caso de “OS Rejeitada”	3% (três por cento) do valor total da OS para cada dia útil de atraso ou fração após o prazo máximo definido na meta
1	Cumprimento do prazo para término do atendimento de solicitações feitas através da abertura de “Ordem de Serviço” com severidade MÉDIA	Data e horário limite definidos na “Ordem de Serviço” acrescidos do prazo máximo concedido de 3 dias úteis no caso de “OS Rejeitada”	5% (cinco por cento) do valor total da OS para cada dia útil ou fração que exceder o prazo limite definido na meta
1	Cumprimento do prazo para término do atendimento de solicitações feitas através da abertura de “Ordem de Serviço” com severidade ALTA	Data e horário limite definidos na “Ordem de Serviço” acrescidos do prazo máximo concedido de 1 dia útil no caso de “OS Rejeitada”	5% (cinco por cento) do valor total da OS para cada hora ou fração que exceder o prazo limite definido na “Ordem de Serviço”
1	Cumprimento do prazo para início do atendimento de solicitações feitas através da abertura de “Ordem de Serviço” com severidade BAIXA	Data de emissão definida na “Ordem de Serviço” acrescida do prazo máximo concedido para análise do serviço conforme descrito no contrato	3% (três por cento) do valor total da OS para cada dia de atraso ou fração sem atendimento que exceder o prazo definido na meta
1	Cumprimento do prazo para início do atendimento de solicitações feitas através da abertura de “Ordem de Serviço” com severidade MÉDIA	Data e hora de emissão definida na “Ordem de Serviço” acrescida do prazo máximo concedido para análise do	5% (cinco por cento) do valor total da OS para cada dia útil ou fração sem atendimento que exceder o prazo definido na meta



SENADO FEDERAL

Item	Descrição do indicador	Meta	Glosa
		serviço conforme descrito no contrato	
1	Cumprimento do prazo para início do atendimento de solicitações feitas através da abertura de “Ordem de Serviço” com severidade ALTA	Data e hora de emissão definida na “Ordem de Serviço” acrescida do prazo máximo concedido para análise do serviço conforme descrito no contrato	5% (cinco por cento) do valor total da OS para cada hora ou fração sem atendimento que exceder o prazo limite definido na meta

PARÁGRAFO SEXTO - Os Níveis Mínimos de Serviço e respectivas glosas para os serviços contratados no Item 2 serão contados a partir das solicitações de prestação de suporte técnico e deverão cumprir os prazos de acordo com o nível de severidade descrito a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo de atendimento e solução dos problemas	Glosa
ALTA	Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade no uso dos Softwares ou impacto crítico nas operações/funções de negócio do Senado Federal	Início de atendimento no máximo em 1 (uma) hora a partir do horário de recebimento da solicitação pela empresa contratada. Solução em até 4 horas do início do atendimento.	5% (cinco por cento) do valor total da OS para cada hora ou fração de hora sem atendimento ou solução, que exceder a primeira hora prevista, limitada ao valor total da OS
MÉDIA	Esse nível de severidade é aplicado quando há falha(s), simultâneas ou não, no uso dos Softwares, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas que afetam aspectos operacionais das funções de negócio do Senado Federal	Início de atendimento no máximo em 2 (duas) horas a partir do horário de recebimento da solicitação pela empresa contratada. Solução em até 24 horas corridas do início do atendimento.	3% (três por cento) do valor total da OS para cada hora ou fração de hora sem atendimento ou solução, que exceder o prazo de atendimento previsto, limitada ao valor total da OS
BAIXA	Esse nível de severidade é aplicado ao apoio à equipe técnica do Prodasen, às manutenções preventivas e/ou corretivas que não possuem impacto significativo no uso dos Softwares ou afetem as funções de negócio do Senado Federal	Agendado entre as partes sem ultrapassar o prazo determinado na respectiva “Ordem de Serviço”	3% (três por cento) do valor total da OS para cada dia de atraso sem atendimento ou solução, que ultrapassar a data limite especificada na OS, limitada ao valor total da OS



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os Níveis Mínimos de Serviço e respectivas glosas para os serviços contratados nos itens 3 e 4 são os seguintes:

Item	Descrição	NSE - Nota mínima de avaliação	Glosa
3 ou 4	Média de todas as fichas de avaliação preenchidas por "Ordem de Serviço" (Turmas e Treinamentos Individuais)	Superior ou igual a 3 (de um total de 5) para os itens de avaliação atribuídos à CONTRATADA	5% (cinco por cento) por décimo abaixo da nota mínima exigida para o valor total do item C ou D na "Ordem de Serviço", limitada a 50% (cinquenta por cento)

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Mensal	Preço Anual
1	UST	600			
2	Mês	12			
3	Turma	8			
4	Treinamento individual	18			

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos itens 1, 3 e 4 efetuar-se-á mensalmente, para as OS e treinamentos concluídos, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal discriminada, em 2 (duas) vias, e do Relatório das OS e treinamentos concluídos no mês, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, com a discriminação do objeto, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia prevista na cláusula décima segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor mensal do serviço de assistência e suporte técnico ao aplicativo GabFlow e ao módulo Multimídia (Item 2) será de 1/12 do valor anual total licitado para o item 2 aplicado o decréscimo conforme percentual definido no inciso I abaixo, e será realizado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30



SENADO FEDERAL

(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, com a discriminação do objeto, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia prevista na cláusula décima segunda.

I - Para cálculo do percentual mensal a ser pago deve ser utilizada a seguinte tabela:

Número de Unidades Administrativas que possuem o GabFlow ou Multimídia instalado	Percentual a ser pago por mês
90 – 130	100%
60 – 89	75%
30 – 59	50%
1 – 29	25%

II - Caso uma unidade administrativa possua mais de uma base de dados de GabFlow ou Multimídia, todas as bases serão contabilizadas para efeito do cálculo do número de unidades administrativas.

III - Caso a unidade administrativa seja usuária de ambos os sistemas (GabFlow e módulo Multimídia) será contabilizada uma única instalação, pois os mesmos compartilham a mesma base de dados.

IV - A contabilização de instalações do GabFlow em unidades administrativas ocorrerá sempre na emissão da primeira “Ordem de Serviço” de manutenção ou desenvolvimento do mês. Caso não tenha sido emitida nenhuma “Ordem de Serviço” em um determinado mês, uma OS será emitida especificamente para pagamento dos serviços correspondentes à assistência e suporte técnico daquele período.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no parágrafo sexto da Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO QUINTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os



SENADO FEDERAL

encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra 'I' for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;



SENADO FEDERAL

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



SENADO FEDERAL

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo quarto.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo quarto.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo quarto, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos quarto, quinto e sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Segunda sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data que a garantia deveria ter sido prestada até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes penalidades:

- I.** Pela recusa injustificada da CONTRATADA em receber e assinar a “Ordem de Serviço”, mesmo após recurso interposto ao órgão técnico ser julgado improcedente: multa 3% (três por cento) do valor total do item 1 no contrato.
- II.** Pela não entrega de todos os itens constantes em uma “Ordem de Serviço” e/ou seu relatório de execução para fins de avaliação, decorrido o prazo de 30 dias após o prazo máximo, somados eventuais prazos adicionais, constante na respectiva OS: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do item 1 no contrato.
- III.** Pela recusa injustificada em apresentar instrutor para ministrar aula expositiva em atendimento ao item 3 (Treinamento básico e avançado do aplicativo GabFlow ou do módulo Multimídia – Turma): multa de 3% (três por cento) do valor total do item 3 no contrato.
- IV.** Pela recusa injustificada em apresentar instrutor para ministrar aula expositiva em atendimento ao item 4 (Treinamento básico e avançado do aplicativo GabFlow e módulo Multimídia – Treinamento Individual): multa de 3% (três por cento) do valor total do item 4 no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima quinta, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2016

(Processo n.º 00200.012900/2015-38)

ANEXO 6

UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST) MÁXIMO POR TIPO DE ATIVIDADE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, COMPLEXIDADE E ESFORÇO MÁXIMO EM UST					
Categoria	Atividade	Esforço (valor máximo em UST)			Complexidade
		Complexidade Baixa	Complexidade Média	Complexidade Alta	
Interface	Mudanças de texto em mensagens de erro, validação, aviso, alerta, confirmação de cadastro ou conclusão de processamento, alteração de títulos em janelas ou relatórios, mudança de texto de email, alteração simples de <i>label</i> , fonte de letra, cores de telas, logotipos, mudança de botões na tela, mudança de posição de campos, remoção de campos.	0,5	-	-	Baixa - alteração simples por elemento alterado



SENADO FEDERAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, COMPLEXIDADE E ESFORÇO MÁXIMO EM UST					
Categoria	Atividade	Esforço (valor máximo em UST)			Complexidade
		Complexidade Baixa	Complexidade Média	Complexidade Alta	
Interface	Criação de novo leiaute de tela com rótulos, campos de dados associados e elementos gráficos	4	8	12	Baixa - tela simples com até 4 elementos do leiaute de tela; Média - tela com 5 a 10 elementos; Alta - tela complexa e com mais de 10 elementos do leiaute de tela
Interface	Redesenho do leiaute de tela parcial ou total, inclusão de campos, inclusão de navegação, implementação de paginação ou melhoria de usabilidade de rotina; melhoria de funcionalidade relacionada ao leiaute de tela.	2	4	6	Baixa - alteração simples, redesenho parcial até 4 elementos de tela; Média - envolve redesenho de 5 a 10 elementos do leiaute de tela; Alta - envolve mudança em mais de 10 elementos de tela
Banco de dados	Criar consulta SQL (por consulta)	2	4	8	Baixa - consulta utilizando até 4 fontes de dados*; Média - utilizando de 4 a 8 fontes de dados*; Alta - utilizando mais de 8 fontes de dados*
Banco de dados	Alterar consulta SQL inclusive para melhorar desempenho e otimizar consultas em banco de dados	1	2	4	Baixa - consulta utilizando até 4 fontes de dados*; Média - utilizando de 4 a 8 fontes de dados*; Alta - utilizando mais de 8 fontes de dados*.
Banco de dados	Criar sequence, campo ou outro elemento simples de BD	1	-	-	Baixa - criação simples por elemento criado



SENADO FEDERAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, COMPLEXIDADE E ESFORÇO MÁXIMO EM UST					
Categoria	Atividade	Esforço (valor máximo em UST)			Complexidade
		Complexidade Baixa	Complexidade Média	Complexidade Alta	
Banco de dados	Alterar sequence, campo ou outro elemento simples de BD	0,5	-	-	Baixa - alteração simples por elemento alterado
Banco de dados	Criar package, tabela, trigger, função, procedimento ou outro elemento semelhante de BD (por elemento criado)	2	4	8	Baixa – envolve consulta de até 3 fontes de dados*; Média - envolve consulta de 3 a 6 fontes de dados*; Alta - envolve consulta de mais do que 6 fontes de dados*
Banco de dados	Alterar package, tabela, função, procedimento ou outro elemento semelhante (por elemento alterado)	1	2	4	Baixa – envolve consulta de até 3 fontes de dados*; Média - envolve consulta de 3 a 6 fontes de dados*; Alta - envolve consulta de mais do que 6 fontes de dados*
Banco de dados	Importação de dados a partir de arquivo com dados estruturados (CSV, TXT, XSL, XSLX, XML, ODS ou outros similares) para tabelas de BD. Inclui eventuais compatibilizações e combinações de campos nas fontes de dados (por unidade administrativa)	8	16	32	Baixa – importação de até 10.000 registros; Média – importação de 10.001 a 50.000 registros; Alta – importação de mais de 50.000 registros ou elaboração de script ad hoc customizado para importação



SENADO FEDERAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, COMPLEXIDADE E ESFORÇO MÁXIMO EM UST					
Categoria	Atividade	Esforço (valor máximo em UST)			Complexidade
		Complexidade Baixa	Complexidade Média	Complexidade Alta	
Banco de dados	Exportação de dados existentes em tabelas de BD (por unidade administrativa)	4	8	12	Baixa – exportação para formatos estruturados lineares (formatos CSV, TXT, XSL, XSLX, ODS ou outros similares); Média – exportação de dados hierárquicos (formatos XML, JSON ou outros similares); Alta – exportação para outros formatos ou estruturas de dados não especificadas nos itens Baixa ou Média
Banco de dados	Migração de dados entre unidades administrativas	4	8	12	Baixa - Até 1.000 processos; Média - entre 1.001 e 10.000 processos; Alta - Acima de 10.000 processos
Banco de dados	Inclusão ou alteração de dados em tabelas (usuários, logs, assuntos, permissão, regra, etc.) (por unidade administrativa)	2	4	8	Baixa – Inclusão ou alteração de até 10 registros; Média - Inclusão ou alteração de 50 registros; Alta - Inclusão ou alteração de mais do que 50 registros ou elaboração de script ad hoc customizado para manipulação de dados
Banco de dados	Migração de dados armazenados no sistema GabFlow/Multimidia total ou parcialmente para software(s) que venha(m) substituí-lo(s). (por unidade administrativa)	6	12	16	Baixa – migração automatizada sem ajustes de dados; Média – migração automatizada com ajustes de dados; Alta – migração não automatizada que envolva



SENADO FEDERAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, COMPLEXIDADE E ESFORÇO MÁXIMO EM UST					
Categoria	Atividade	Esforço (valor máximo em UST)			Complexidade
		Complexidade Baixa	Complexidade Média	Complexidade Alta	
					desenvolvimento de script ad hoc, com ajustes de dados
Funcionalidade	Criação de funcionalidade incluindo definição e implementação de lógica e algoritmos, teste, reunião, requisito, documentação, banco de dados, interface, em VB, ASP ou ASP .NET.	8	16	24	Baixa: Até 2 fontes de dados*; Média: Entre 3 e 5 fontes de dados*; Alta: Mais de 5 fontes de dados*
Funcionalidade	Alteração de funcionalidade incluindo definição e implementação de lógica e algoritmos, teste, reunião, requisito, documentação, banco de dados, interface, em VB, ASP ou ASP .NET	4	8	12	Baixa: Até 2 fontes de dados*; Média: Entre 3 e 5 fontes de dados; Alta: Mais de 5 fonte de dados
Relatórios	Criação de novo relatório incluindo leiaute de impressão - (por relatório criado)	4	12	18	Baixa - leiaute simples, dados provém de até 2 fontes de dados*; média - dados provém de 3 a 6 fontes de dados*; alta - dados provém de 7 ou mais fontes de dados* incluindo fontes de dados externas



SENADO FEDERAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, COMPLEXIDADE E ESFORÇO MÁXIMO EM UST					
Categoria	Atividade	Esforço (valor máximo em UST)			Complexidade
		Complexidade Baixa	Complexidade Média	Complexidade Alta	
Relatórios	Inclusão/alteração de um ou mais campos em relatório existente (tela ou impressão) - por campo ou elemento	0,5	1	2	Baixa - leiaute simples, dados provém de até 2 fontes de dados*; média - dados provém de 3 a 6 fontes de dados*; alta - dados provém de 7 ou mais fontes de dados* incluindo fontes de dados externas
GED/WorkFlow	Criar e implantar modelos de fluxos customizados para o GabFlow cliente com alterações no Outlook ou Exchange e com levantamento de rotinas (por fluxo criado)	4	8	24	Baixa - entre 1 e 4 passos e até 5 regras por fluxo; Média - entre 4 e 8 passos e entre 5 e 12 regras por fluxo; Alta - mais de 6 passos e mais 12 regras por fluxo
GED/WorkFlow	Alterar e implantar modelos de fluxos customizados para o GabFlow cliente com alterações no Outlook ou Exchange e com levantamento de rotina (por fluxo criado)	2	4	12	Baixa - entre 1 e 4 passos e até 5 regras por fluxo; Média - entre 4 e 8 passos e entre 5 e 12 regras por fluxo; Alta - mais de 6 passos e mais 12 regras por fluxo
GED/WorkFlow	Criar ou alterar e implantar funcionalidade envolvendo o repositório KeyFile (armazenamento, recuperação, visualização de arquivos binários, etc.)	4	8	-	Baixa - alteração de funcionalidade existente; Média - criação de nova funcionalidade



SENADO FEDERAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, COMPLEXIDADE E ESFORÇO MÁXIMO EM UST					
Categoria	Atividade	Esforço (valor máximo em UST)			Complexidade
		Complexidade Baixa	Complexidade Média	Complexidade Alta	
GED/WorkFlow	Criar ou alterar e implantar funcionalidade envolvendo workflow (envio email, fluxo de trabalho, pastas públicas do Exchange, etc.)	4	8	-	Baixa - alteração de funcionalidade existente; Média - criação de nova funcionalidade
GED/WorkFlow	Gerar relatórios gerenciais com dados obtidos do GabFlow, Keyfile e Keyflow	4	12	-	Baixa - relatório no qual a fonte de dados é única entre GabFlow, KeyFile ou KeyFlow; Média - Relatório com fonte de dados provenientes de ao menos dois dos anteriores
GED/WorkFlow	Exportar documentos (anexos) de processos eletrônicos do repositório do Keyfile para outra base de dados	4	8	16	Baixa - exportação de até 10.000 documentos; Média - exportação de 10.001 a 50.000 documentos; Alta - exportação de mais de 50.000 documentos
Documentação	Atualizar documentação escrita ou help online	2	-	-	Baixa - por tela documentada
Reunião/Parecer	Realização de análises e emissão de recomendações ou pareceres técnicos	-	12	-	Média – por solicitação



SENADO FEDERAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, COMPLEXIDADE E ESFORÇO MÁXIMO EM UST					
Categoria	Atividade	Esforço (valor máximo em UST)			Complexidade
		Complexidade Baixa	Complexidade Média	Complexidade Alta	
Implantação	Implantar o GabFlow/Multimídia em um novo gabinete ou unidade administrativa	6	-	-	Baixa - implantação por gabinete
Implantação	Promover entre ambientes formulário personalizado, página ou site web em um gabinete ou unidade administrativa	2	-	-	Baixa - implantação simples (por formulário)
Implantação	Promover entre ambientes fluxos do GabFlow em uma unidade administrativa que já possui o sistema	2	-	-	Baixa - implantação simples (por fluxo)
Implantação	Gerar pacote de instalação do GabFlow/Multimídia	4	8	-	Baixa - geração de atualização de pacote de instalação existente; Média - criação de novo pacote completo de instalação
Infraestrutura / Periféricos	Implementar/Customizar/Melhorar funcionalidade de acesso/controle a periférico ou interface tais como impressoras e scanners para atender requisitos decorrentes de nova versão de softwares, produtos, serviços ou regras de negócio do Senado Federal	4	8	-	Baixa - alteração de rotina existente no para acesso/controle do periférico; Média - criação de nova rotina para acesso/controle do periférico



SENADO FEDERAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, COMPLEXIDADE E ESFORÇO MÁXIMO EM UST					
Categoria	Atividade	Esforço (valor máximo em UST)			Complexidade
		Complexidade Baixa	Complexidade Média	Complexidade Alta	
Infraestrutura / Periféricos	Implantar/alterar controle de comunicação entre servidores e tratamento de mensagens para usuários oriundos destas comunicações; estabelecer protocolo de troca de mensagens entre servidores	8	24	-	Baixa - alterar controles e protocolos já existentes; Média - criar novos controles e protocolos de comunicação
Arquitetura/Linguagens/Versões	Identificar requisitos e implementar adaptação em todos os softwares objeto do contrato (GabFlow, Módulo Multimídia ou aplicativos de apoio) para nova versão de dependência de software fornecido por terceiro, como Windows, Office (Word, Excel, Outlook, Exchange), Oracle, Keyfile, Keyflow. (Por solicitação)	8	16	48	Baixa - compatibilização afeta atualização de rotinas que envolvam novas versões de API de softwares Keyfile/Keyflow e/ou Oracle e/ou softwares da Microsoft, como Outlook e Windows; Média - compatibilização afeta atualização de rotinas não referentes aos fornecedores indicados em Baixa; Alta - compatibilização afetam os aplicativos como um todo, necessitando reimplementação de rotinas e funcionalidades, e não meras atualizações, inclusive se envolver atualização de API dos fornecedores indicados em Baixa



SENADO FEDERAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, COMPLEXIDADE E ESFORÇO MÁXIMO EM UST					
Categoria	Atividade	Esforço (valor máximo em UST)			Complexidade
		Complexidade Baixa	Complexidade Média	Complexidade Alta	
Arquitetura/Linguagens/Versões	Replicar funcionalidade ou módulo completo em nova linguagem de programação ou ambiente diverso do atual (cliente/servidor, web, etc.)	8	16	32	Baixa - replicação de 1 funcionalidade com mesmo algoritmo; Média - Replicação de 2 ou mais funcionalidades com o mesmo algoritmo; Alta - Replicação de módulo completo utilizando novo algoritmo ou técnica
Desempenho	Monitorar ambiente ou serviços através da implantação de novas funcionalidades ou alteração das já existentes utilizando ferramentas disponíveis na infraestrutura de rede	4	8	-	Baixa - alteração em funcionalidade de monitoração já existente; Média - Criação de nova funcionalidade de monitoração
Infraestrutura / Periféricos	Implementar/Customizar infraestrutura para desenvolvimento, testes, homologação ou produção para aplicativos	4	8	16	Baixa - adaptação de infraestrutura existente; Média - criação de novo ambiente envolvendo até 2 servidores/serviços; Alta - criação de novo ambiente envolvendo 3 ou mais servidores/serviços
Aplicativo, script ou página web	Criar ou alterar e implantar aplicativo de apoio ou script para desempenhar função específica	6	24	-	Baixa - realizar alteração em funcionalidade de aplicativo existente; Média - criar novo aplicativo para desempenhar função específica



SENADO FEDERAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, COMPLEXIDADE E ESFORÇO MÁXIMO EM UST					
Categoria	Atividade	Esforço (valor máximo em UST)			Complexidade
		Complexidade Baixa	Complexidade Média	Complexidade Alta	
Aplicativo, script ou página web	Criar ou alterar e implantar Web Service para que dados sejam consumidos por outros aplicativos institucionais	-	8	32	Média - realizar alteração em Web Service existente; Alta - criar novo Web Service para desempenhar função específica
Aplicativo, script ou página web	Criar ou alterar e implantar formulário ou site internet para automação de fluxos no GabFlow, como formulário de "pedido de publicação", "cadastro de dados", etc.	8	24	-	Baixa - formulário com criação ou edição de fluxo com modelo pré-existente; Média - formulário ou site com criação de novo modelo de fluxo e levantamento de rotinas de trabalho

* **Fontes de Dados:** tabela de banco de dados que fornece ou guarda dados da funcionalidade. Tabelas replicadas em diferentes esquemas de banco de dados contam como uma só.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2016

(Processo nº 00200.012900/2015-38)

ANEXO 7

EXEMPLO DE CÁLCULO DE UST PARA NOVAS ATIVIDADES

Atividade exemplo: Criação de formulário personalizado para alteração e validação de dados cadastrais utilizando fluxos eletrônicos e envio de arquivos binários anexados para controle e gerenciamento através do GabFlow

TAREFAS QUE A COMPÕEM A ATIVIDADE	Quantidade de UST
1. Alteração de 5 consultas simples envolvendo 1 tabela	5
2. Alteração de leiaute (interface) pequena	2
3. Criação de funcionalidade de GED	8
3. Criação de funcionalidade de WorkFlow	8
Total	23

Tabela 2 - Atividade exemplo para cálculo de UST



SENADO FEDERAL

Itens referência para criação da nova atividade	Complexidade	Quantidade de UST (Criação)	Quantidade de Elementos ou campos (Criação)	Quantidade de UST (Alteração)	Quantidade de Elementos ou campos (Alteração)	Total de UST
Package, Trigger, Tabela, Função ou Procedimento	Baixa (utilizando até 3 fontes de dados)	2	0	1	0	0
	Média (utilizando de 3 a 6 fontes de dados)	4	0	2	0	0
	Alta (utilizando mais de 6 fontes de dados)	8	0	4	0	0
Consulta SQL	Baixa (utilizando até 4 fontes de dados)	2	0	1	5	5
	Média (utilizando de 5 a 8 fontes de dados)	4	0	2	0	0
	Alta (utilizando mais de 8 fontes de dados)	8	0	4	0	0
Interface	Baixa (utilizando até 4 elementos de tela)	4	0	2	1	2
	Média (utilizando de 5 a 10 elementos de tela)	8	0	4	0	0
	Alta (utilizando mais de 10 elementos de tela)	12	0	6	0	0
Relatório	Baixa (utilizando até 2 fontes de dados)	4	0	0,5	0	0
	Média (utilizando de 3 a 6 fontes de dados)	12	0	1	0	0
	Alta (utilizando 7 ou mais fontes de dados)	18	0	2	0	0
GED	Criação de funcionalidade de GED	8	1	4	0	8
WorkFlow	Criação de funcionalidade de WorkFlow	8	1	4	0	8
Total da Atividade Exemplo						23



SENADO FEDERAL

Tabela 3 – Preenchimento da tabela de cálculo de UST com atividade exemplo

Legenda	
Itens referência para criação da nova atividade	São os Itens utilizados para compor a nova atividade
Complexidade	É o esforço aplicado para cada item. A avaliação do esforço varia para cada tipo de item, por exemplo: O esforço gasto para o item Interface é medido de acordo com o número de fontes de dados envolvidas
Quantidade de UST (Criação)	É o valor em UST usado na criação daquele item específico
Quantidade de Elementos ou campos (Criação)	É a quantidade de elementos/campos a serem criados daquele item específico (deve ser preenchido)
Quantidade de UST (Alteração)	É o valor em UST usado na alteração daquele item específico
Quantidade de Elementos ou campos (Alteração)	É a quantidade de elementos/campos a serem alterados daquele item específico (deve ser preenchido)
Total de UST	É o valor calculado do item. É o produto da coluna Quantidade de UST X Quantidade de Elementos ou campos, respectivamente para Criação e Alteração
Total da Atividade Exemplo	É o somatório da coluna Total de UST e representa a quantidade de UST da atividade

Tabela 4 – Legenda dos itens da Tabela 3



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2016

(Processo n.º 00200.012900/2015-38)

ANEXO 8

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O **SENADO FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0004-68, doravante denominado SF e **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada NOME DA EMPRESA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF N.º ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ..., mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O SF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do SF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo SF;
- b) A NOME DA EMPRESA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;
- c) A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;
- d) O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
- a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do SF;



SENADO FEDERAL

- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do SF;
- d) A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do SF;
- g) A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- h) A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

- a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) O SF elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SENADO FEDERAL

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de

Nome do Diretor

NOME DA EMPRESA



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2016

(Processo nº 00200.012900/2015-38)

ANEXO 9

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ / _____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.



SENADO FEDERAL

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.